



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

DECRETO Nº 7.562 DE 26 DE SETEMBRO DE 2025

Regulamenta a Lei nº 4.422, de 26 de setembro de 2025 que autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, em favor do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, no valor de R\$ 145.093,42 .

O **Prefeito Municipal de Miguel Pereira**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº 4.422, de 26 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 145.093,42 (cento e quarenta e cinco mil, noventa e três reais e quarenta e dois centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 1501 – R\$ 145.093,42 (Outros recursos não vinculados)

FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

PROGRAMA DE TRABALHO

06.01.000.08.243.015.2.126 – Assistência a Infância e ao Adolescente

ELEMENTO DA DESPESA:

44.90.52.02.1501	Aut.Cam.Máqs.Tratores Implem.Agrícolas e Outros	R\$ 145.093,42
------------------	---	----------------

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Outros Recursos não Vinculados, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à agosto/2024)	R\$ 6.946.741,59
2 - Arrecadação do 2º período X1 (setembro à dezembro/2024)	R\$ 2.688.169,94
Total	R\$ 9.634.911,53
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à agosto/2025)	R\$ 7.385.626,51
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2025)	R\$ 2.058.719,15

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 7.385.626,51}{\text{R\$ } 6.946.741,59} \times 100 = 106,32 \%$$

$$\Delta = 106,32 \% - 100,00 = 6,32 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

R\$ 2.688.169,94 x 6,32 % = R\$ 169.892,34
R\$ 2.688.169,94 + 169.892,34 = R\$ 2.858.062,28

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2025	R\$ 2.058.719,15
B) Arrecadação (C + D)	R\$ 10.243.688,79
C) Do dia 01/01/2025 à 31/08/2025	R\$ 7.385.626,51
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2025, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$ 2.858.062,28

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 8.184.969,64
Este crédito (-)	<u>R\$ 145.093,42</u>
Saldo disponível	R\$ 8.039.876,22

Art. 3º) – Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5º) – O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em 26 de setembro de 2025

PEDRO PAULO SAD COELHO
Prefeito Municipal